



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.970, de 14 de outubro de 2019.

Acresce dispositivo ao art. 1º do Decreto Municipal nº 4.505, de 11 de outubro de 2016, que especifica.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os dispositivos estabelecidos no Decreto Estadual nº 29.913, de 12 de maio de 1989, que aprova o Regulamento dos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transporte Coletivo de Passageiros (serviço regular), em especial o parágrafo único do art. 84, que proíbe a cobrança de tarifas de utilização dos terminais rodoviários de passageiros nos serviços de características suburbanas,

Decreta:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 4.505, de 11 de outubro de 2016, que fixa valores das taxas de embarque de passageiros intermunicipais junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros “José Gabriel Miziara”, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...) (...)

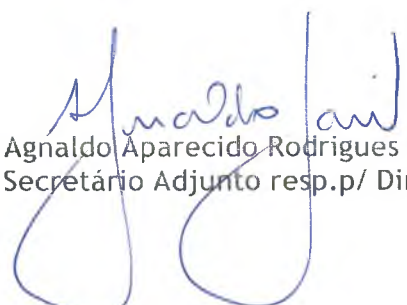
Parágrafo único. Não serão cobradas tarifas de utilização do terminal rodoviário de passageiros nos serviços de características suburbanas.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de outubro de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria